



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3494/2025	5131/2025	17/11/2025 11:28:45	17/11/2025 11:28:45

Tipo Número

EMENDA **191/2025**

Principal/Acessório

Acessório

Autoria:

GUSTAVO ROSSONI BARCELOS

Ementa:

EMENDA ADITIVA Nº ____/2025 Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 4º ao Projeto de Lei do Legislativo nº 063/2025, que dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário aos advogados e advogadas no exercício de sua atividade profissional nas repartições públicas municipais e entidades conveniadas no âmbito do Município de Aracruz, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º As repartições públicas e entidades abrangidas por esta Lei deverão afixar, em local visível ao público, de fácil acesso e leitura, informativo sobre o direito ao atendimento prioritário aos advogados e advogadas, conforme previsto nesta legislação. Parágrafo único. O não cumprimento da afixação do informativo, ou sua afixação de forma que dificulte o acesso à informação, sujeitará o responsável à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do Art. 5º desta Lei.” JUSTIFICATIVA A emenda proposta é necessária pois acrescenta possibilidade de aplicação de sanção em caso de descumprimento. Gustavo Rossoni Vereador - AGIR



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340030003700340031003A004300. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340030003700340031003A004300. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.